VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE MARÍLIA – SP

EDITAL DE LEILÃO ÚNICO e de intimação do requerido **TERUAKI PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS LTDA** inscrito no CNPJ sob nº 39.877.098/0001-03 na pessoa de seu representante legal, **e demais interessados.** O **DR. PEDRO SIQUEIRA DE PRETTO,** MMº. Juiz de Direito da Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Marília - SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de leilão único de bem móvel, virem ou dele tiverem conhecimento e possa interessar, que por este Juízo processam-se os autos de **Cumprimento de Sentença** - em que **GUILHERME SOUZA MARTINS** move em face do referido requerido – Processo nº **4006814-87.2026.8.26.0344 -** em que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DO LEILÃO: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal **www.legisleiloes.com.br**, **O Leilão Único terá início no dia 16/12/2026 à partir das 15:15h e se encerrará em 03/02/2027 às 15:15h (ambos no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que não inferior ao valor da avaliação.

CONDIÇÕES DE VENDA: O bem será vendido no estado em que se encontra. A descrição detalhada, as condições de venda do bem a ser apregoado estão disponíveis no site **www.legisleiloes.com.br**.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: O leilão será conduzido pela Leiloeira, **CAMILA TIEMI SANCHES PEREIRA**, JUCESP nº 993, através da plataforma **www.legisleiloes.com.br**, devidamente habilitada pelo TJ/SP. Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no referido Portal.

DOS DÉBITOS: Cabe a parte interessada a verificação de eventuais débitos sobre o bem. Os débitos de natureza tributária, que se adequarem ao disposto no artigo 130 do CTN, de acordo com o parágrafo único deste, irão sub-rogar ao preço da arrematação.

DA RETIRADA: Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à remoção, transporte e transferência patrimonial do(s) bem(ns) arrematado(s). Para retirar o(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá primeiramente retirar em cartório o respectivo "Mandado de Entrega do Bem". As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o caput do artigo 335, do Código Penal.

LOCAL DO BEM: Rua São Luiz, nº 1.561, Centro, Marília/SP. Foi nomeado **fiel depositário** do bem o Sr. Wellington Eiji Kushawa (Evento 37), quando da penhora.

REMISSÃO OU DESISTÊNCIA: Em caso de remissão após a publicação dos editais, a parte que remiu ou desistiu deverá arcar com os custos do leiloeiro ou, caso houver composição na mesma oportunidade, deverá ser declinado na minuta do acordo quem arcará com tais custos, sob pena da parte executada suportá-lo integralmente. Não será devida a comissão ao leiloeiro na hipótese da desistência de que trata o artigo 775, do CPC, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública, nos termos do § 1º, do artigo 7º, da Resolução CNJ nº236/2016

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de **5%** sobre o preço a título de comissão à Leiloeira, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e da Leiloeira, ambas emitidas e enviadas por e-mail. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial. Acréscimo obrigatório de R$ 100,00 (cem reais) sobre o lanço corrente.

DO PAGAMENTO PARCELADO: O interessado em oferecer **proposta** de pagamento parcelado, deverá proceder nos termos do art. 895, CPC. Ressalvando-se que nos termos do art. 895, §7º, CPC, o

pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado, ainda que mais vultoso. A apresentação de proposta não suspende o Leilão. A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos.

DA VENDA DIRETA: Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a alienação direta pelo leiloeiro, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas para o leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é de 60 (sessenta) dias, sendo fechada em ciclos de 15 (quinze) dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final. Qualquer proposta apresentada será trazida à análise prévia do juízo, necessariamente, e que, caso o prazo deferido para recebimento de propostas decorra sem sucesso, novas datas para leilão serão designadas, tudo em conformidade com o artigo 880 do CPC.

RELAÇÃO DOS BENS:

LOTE 01) 04 (quatro) Balcões em madeira, com tampa, cor cinza, sendo a parte inferior em madeira, com portas de correr.

ÔNUS: Não constam nos autos documentos probantes de eventuais ônus que recaiam sobre o bem.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

LOTE 02) 01 (uma) Mesa de escritório, em formato "L", madeira tipo cerejeira, marca Parmalat, com três gavetas. **Consta** no **Auto de Penhora e Avaliação** do **Evento 37**, realizado pelo Oficial de Justiça em 11/08/2026, que o bem encontra-se em regular estado de uso e conservação.

ÔNUS: Não constam nos autos documentos probantes de eventuais ônus que recaiam sobre o bem.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R$ 500,00 (quinhentos reais).

LOTE 03) 01 (um) Armário pequeno, com tampa que serve de balcão, com duas portas, na cor cerejeira. **Consta** no **Auto de Penhora e Avaliação** do **Evento 37**, realizado pelo Oficial de Justiça em 11/08/2026, que o bem encontra-se em regular estado de uso e conservação.

ÔNUS: Não constam nos autos documentos probantes de eventuais ônus que recaiam sobre o bem.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

DÉBITO EXEQUENDO: Consta no **Evento 58**, o débito exequendo no valor de **R$ 3.927,00** (três mil, novecentos e vinte e sete reais), atualizado em Setembro/2026.

Se por qualquer motivo, a intimação pessoal do executado, não for realizada no endereço constante nos autos, incidirá os termos do **art. 274, parágrafo único do CPC.** Se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual, a intimação considerar-se-á feita por meio deste edital. Nos termos do **art. 889, inc. I e parágrafo único do CPC,** caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas dos leilões, valerá o presente como **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE LEILÃO**. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei. Marília/SP, 08 de Outubro de 2026.

DR. PEDRO SIQUEIRA DE PRETTO
MMº. Juiz de Direito da Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Marília - SP